



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 006/2018 – 02 A 08/02/2018

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Ata da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária da segunda Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco. Às quinze horas e quinze minutos do dia 17 (dezesete) de janeiro de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto Pereira, e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador Charles Silva Gomes, foi declarada aberta a Reunião. Inicialmente, o Vereador Secretário, fez a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi dada por aprovada pelo Presidente. Em seguida foi feita a leitura do Projeto de Lei nº 01 e 02/2018. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas apresentaram Parecer favorável aos referidos Projetos, os quais receberam aprovação em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Geraldo Pedro da Silva, bem como em suas Redações Finais. Às 15h45, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Reunião e o período de reuniões extraordinárias. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 03/2018. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ouro Branco/MG. Art. 2º O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino. Parágrafo único. O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo. Quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico. Art. 3º O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de no mínimo um curso teórico-prático objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas. Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com todos os professores da rede municipal de ensino, consultas preventivas com médicos especializados da rede pública e tratamento, quando necessário, em unidades públicas de saúde. Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 19 de janeiro de 2018. Nilma Aparecida Silva Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 04 /2018. FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO O PROGRAMA "PET STOP" NA EXTENÇÃO DA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art.1º - Fica instituído, no Município de Ouro Branco, o Programa "Pet Stop", que, através de um conjunto de ações, promoverá a educação ambiental viabilizando a circulação de animais domésticos na Avenida Mariza de Souza Mendes, de maneira higiênica e sustentável. Art. 2º Entre as ações a que se refere o artigo anterior estão: §1º A instalação, na extensão da Avenida Mariza de Souza Mendes de cestos coletores especiais, exclusivo para o descarte de resíduos fecais e demais dejetos de animais e, anexa aos cestos coletores especiais um pequeno compartimento onde serão disponibilizados, de maneira sustentável, sacos ou sacolas plásticas para utilização no recolhimento dos excrementos dos animais. §2º Os coletores especiais a que se refere o parágrafo anterior, devem ser desenvolvidos de maneira que o interior fique protegido da luminosidade, umidade e demais intempéries. §3º Os sacos ou as sacolas plásticas mencionadas no §1º serão fornecidas gratuitamente. §4º Poderá ser afixada juntamente com os cestos, cartaz ou placa descritiva com informações sobre o programa, visando à educação ambiental, higiene, limpeza urbana e sustentabilidade.

Art. 3º Os equipamentos mencionados no art. 2º deverão estar em conformidade com o disposto no Código de Posturas de ouro Branco e demais leis municipais de acessibilidade urbana, bem como as que poderão vir a serem aprovadas. Art. 4º A retirada dos excrementos deixados nos cestos coletores especiais será realizada em consonância com o cronograma de varrição da Avenida Mariza de Souza Mendes Câmara Municipal de Ouro Branco Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200 www.ourobranco.cam.mg.gov.br Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação. Art.6º - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Ouro Branco, 19 de janeiro de 2018. Nilma Aparecida Silva Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 05 /2018 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS PERIÓDICOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA APTIDÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUE EM BERÇÁRIOS, CRECHES, ESCOLAS MATERNAIS E SIMILARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA (MONITORES, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - É obrigatória a realização de exames psicológicos periódicos, para fins de verificação da aptidão de profissional que atue em berçários, creches, escolas maternas e similares da rede pública e privada (monitores, professores e demais funcionários) que tenham contato direto com os alunos. Parágrafo único - A realização de exames a que se refere o caput também deve ocorrer periodicamente para fins de verificação da manutenção das condições físicas e psicológicas encontradas quando da admissão do profissional. § 1º - O exame psicológico de que trata esta Lei deverá ser realizado no ato de admissão do funcionário a que se refere o art. 1º e repetido a cada seis meses, contados da data de admissão. § 2º - O exame psicológico deverá ser realizado por meio da Casa do Servidor na Prefeitura de Ouro Branco para os servidores municipais e em Clínicas conveniadas na rede privada. Art. 2º - A ficha dos monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com os alunos deverá conter o laudo do exame psicológico e poderá ser consultada por pais ou responsáveis pelos alunos sempre que essa consulta for solicitada à direção da instituição. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias. Art.4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco 01 de Fevereiro de 2018. José Irenildo Freires de Andrade Vereador

PROJETO DE LEI Nº 06 /2018 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora como estouros e estampidos, no Município de Ouro Branco. § 1º A proibição a que se refere este artigo se estende a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados. § 3º A infração ao disposto neste artigo implicará em multa ao infrator no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será duplicado na reincidência. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes. Ouro Branco, 08 de janeiro de 2018. Charles Silva Gomes – Vereador e Geraldo Pedro da Silva - Vereador

PRÉVIA DA ORDEM DO DIA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

- PROJETO DE LEI Nº 03/2018. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI Nº 04 /2018. FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO O PROGRAMA "PET STOP" NA EXTENÇÃO DA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PROJETO DE LEI Nº 05 /2018 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS PERIÓDICOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA APTIDÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUE EM BERÇÁRIOS, CRECHES, ESCOLAS MATERNAIS E SIMILARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA (MONITORES, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PROJETO DE LEI Nº 06 /2018 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA

<http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/portarias/2018>

PORTARIA CMOB/33/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 51 da Lei 8.666/93, "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, as alterações e cancelamento nestes registros, bem como o processamento e julgamento das propostas em certame licitatório devem ser realizados por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação";

III - que, na modalidade pregão, as licitações deverão ser conduzidas e julgadas por pregoeiro qualificado, auxiliado por uma equipe de apoio previamente designada nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a **Comissão Permanente de Licitações - CPL** da Câmara Municipal de Ouro Branco, sem prejuízo de suas atribuições, como membros efetivos, os servidores, **VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA**, CPF: 066.455.396-05, CI: MG-10.629.381, brasileira, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Legislativo, residente e domiciliado na Pe. Antonio Correia, 304 - Centro - Congonhas - MG e, **RENATA MICHELINE LOBO**, CPF 098.904.126-32, CI MG 14 098.530, brasileira, solteira, ocupante do cargo em comissão de assessor parlamentar I, residente e domiciliada na Rua José Geraldo, 200, apto. 304, centro, Ouro Branco-MG e, **MARTA MARIA BASTOS VIEIRA**, CPF 077.332.616-27, CI 14.842.405 SSP MG, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo do legislativo, residente e domiciliada na Praça Santa Cruz, 63, centro, nesta cidade de Ouro Branco-MG, e, como membros suplentes, os servidores **GUILHERME TADEU DUTRA BARBOSA**, CPF 109.287.066-05, CI MG 13 489.905 SSP MG, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Presidência, **VIVIANE SANTOS TABORNA**, CPF: 072.400.296-03, CI: MG-13.576.901, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu Bueno, 132 - Bandeirantes - Ouro Branco - MG e **MARTA AGRELOS VERONOSE**, CPF 831.239.116-91, CI RG 5 960.76, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 28, Luzia Augusta, nesta cidade de Ouro Branco.

§ 1º Fica designado o servidor **VICTOR VANTULI CORDEIRO E SILVA** para exercer a função de Presidente e a servidora **MARTA MARIA BASTOS VIEIRA** para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitações-CPL será responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações instauradas nas modalidades **convite, tomada de preços, concorrência, leilão, concurso e as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade** referidas no art. 25, todos da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º Os processos de dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, serão formalizados pela CPL e serão instruídos no que couber, com os elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

§ 4º. Os casos de dispensas de licitação previstas no art. 24, inciso I e II da Lei 8.666/93 serão solicitados pelo órgão requisitante, formalizados Diretoria Administrativa e os documentos serão arquivados na respectiva Nota de Empenho da despesa junto a Diretoria de Controle e Orçamento Financeiro, com os seguintes elementos:

I - requisição com a justificativa da contratação por dispensa de licitação;

II - justificativa do fornecedor;

III - documentos de habilitação, quando for o caso;

IV - justificativa do preço;

V - indicação da dotação orçamentária;

VI - Autorização da Autoridade Competente;

VII - parecer Jurídico;

VIII – contrato, quando for o caso.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Oficial** da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na **modalidade pregão**, o servidor **VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA**, e, como **membros efetivos da equipe de apoio** as servidoras **RENATA MICHELINE LOBO** e **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, CPF: 088.690.556-71, CI: MG-16.349.536, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo, domiciliada na Rua José Geraldo, 200 - Apto 301 - Centro - Ouro Branco - MG, e, como **membros suplentes da equipe apoio** os servidores servidoras **GUILHERME TADEU DUTRA BARBOSA** e **MARTA AGRELOS VERONOSE**.

§ 1º. Fica designada a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS** para exercer a função de Secretária da equipe de apoio ao Pregão.

§ 2º. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, será responsável pelo:

I - credenciamento dos interessados;

II - recebimento dos envelopes (propostas de preços e da documentação);

III - abertura dos envelopes, exame (aceitabilidade) e a classificação das propostas;

IV - condução dos procedimentos relativos aos lances;

V - negociação para alcançar o preço (justificativa);

VI - adjudicação da proposta de menor preço;

VII - exame e decisão sobre impugnação ao edital;

VIII - elaboração de ata, condução dos trabalhos e da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre a admissibilidade dos recursos;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro convocar os membros suplentes da Comissão da Licitação e ou da equipe de apoio ao pregão para substituir os membros efetivos nos casos de férias, afastamento, exoneração ou de impossibilidade de comparecimentos dos titulares aos atos designados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 017/2018, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de fevereiro de 2018 - **Carlos Roberto Pereira - Presidente da CMOB**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**, para a **SELEÇÃO DE EMPRESA DE TELEVISÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, EM CANAL ABERTO DE TV**, das sessões ordinárias, e, eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes, e ainda, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal de Ouro Branco, interposta tempestivamente pelo **Movimento Ouro Branco 2030** e o **Núcleo LIVRES – Ouro Branco/Conselheiro Lafaiete**, o pregoeiro, Sr. Victor Vartuli Cordeiro e Silva, no mérito, **nega-lhes provimento**, nos termos da legislação pertinente. Ouro Branco, 06 de Fevereiro de 2018.

Íntegra dos documentos publicadas na portaria e site da Câmara Municipal de Ouro Branco.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes>

RECURSO

O presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, nos autos do processo licitatório instaurado na modalidade **Pregão 001/2018**, visando o registro de preços para aquisição de combustível para os veículos da frota do legislativo, com fundamento na decisão do Pregoeiro que manteve a decisão proferida na sessão realizada no dia 30.01.2018, **JULGA IMPRODECEDENTE** os recursos apresentados pelas empresas Mássima Combustível Ltda e Rodrigues e Bartholomeu Ltda – EPP. Fica adjudicado a favor da empresa MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 07.521.133/0001-52, com sede na Avenida Maria Firmina da Silva, 444, centro, nesta cidade de Ouro Branco, o objeto da licitação em epigrafe pelo valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) o litro de gasolina. Em consequência, fica homologado o processo em epigrafe. Publique-se a despesa na forma da lei. Ouro Branco, 08 de fevereiro de 2.018. Carlos Roberto Pereira Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018** para contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, até a conclusão do respectivo processo licitatório, a favor de **MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 07.521.133/0001-52, com o valor global estimado de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), referentes a 1000 (um mil litros) e prazo de 2 (dois) meses, Ouro Branco 04 de Janeiro de 2018. Victor Vartulli Cordeiro Silva – Presidente da Comissão de Licitação

Fica adjudicada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018** para contratação de imóvel para a locação de um imóvel, a favor do Sr. **OMAR HILÁRIO VIEIRA**, CPF 640.107.086-20, no valor mensal de R\$3.000,00 (Três mil reais) mensais e prazo de 12 (doze) meses. Ouro Branco 15 de Janeiro de 2018. Victor Vartulli Cordeiro Silva – Presidente da Comissão de Licitação

Fica adjudicado o **PREGÃO PRESENCIAL 001/2018** para a aquisição parcelada de combustível para os veículos da frota, a favor da empresa **MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 07.521.133/0001-52, no valor global de R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Ouro Branco 08 de fevereiro de 2018. Carlos Roberto Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Fica adjudicado o **PREGÃO PRESENCIAL 002/2018** para a seleção de empresa de televisão para a realização de serviços de veiculação em canal aberto de TV das sessões ordinárias e eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes e palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes a CMOB, a favor da **FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL**, CNPJ 03.536.328/0001-15, no valor global de R\$228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais). Ouro Branco 08 de fevereiro de 2018. Victor Vartulli Cordeiro Silva – Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018** para contratação da empresa **MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 07.521.133/0001-52 para fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, até a conclusão do respectivo processo licitatório, com o valor global estimado de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), referentes a 1000 (um mil litros) e prazo de 2 (dois) meses, Ouro Branco 04 de Janeiro de 2018. Carlos Roberto Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Fica ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018** para contratação do Sr. **OMAR HILÁRIO VIEIRA**, CPF 640.107.086-20, para locação do imóvel situado à Rua João XXIII, 479, centro, Ouro Branco/MG, destinado a estacionamento de veículos da frota, dos agentes públicos e servidores do legislativo no valor mensal de R\$3.000,00 (Três mil reais) mensais e prazo de 12 (doze) meses. Ouro Branco 15 de Janeiro de 2018. Carlos Roberto Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Fica homologado o **PREGÃO PRESENCIAL 001/2018** para contratação da empresa **MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 07.521.133/0001-52, para a aquisição parcelada de combustível para os veículos da frota no valor global de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Ouro Branco de 2018. Carlos Roberto Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/admin/contratos>

CONTRATO CMOB N.º 001/2018 que entre si celebram a Câmara Municipal de Ouro Branco, por seu Presidente CARLOS ROBERTO PEREIRA e **MASSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 07.521.133/0001-52, por seu representante legal, EDUARDO JOSÉ MAPA, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, até a conclusão do respectivo processo licitatório, com o valor global estimado de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), referentes a 1000 (um mil litros) e prazo de 2 (dois) meses, na dotação orçamentária 01.031.0046.2.214 33.390.30.00.00. Ouro Branco 04 de Janeiro de 2018.

CONTRATO CMOB N.º 006/2018 que entre si celebram a Câmara Municipal de Ouro Branco, por seu Presidente CARLOS ROBERTO PEREIRA e **OMAR HILÁRIO VIEIRA**, CPF 640.107.086-20, para a locação de um imóvel situado à Rua João XXIII, 479, centro, Ouro Branco/MG, destinado a estacionamento de veículos da frota, dos agentes públicos e servidores do legislativo, no valor mensal de R\$3.000,00 (Três mil reais) mensais e prazo de 12 (doze) meses, na dotação orçamentária 01.031.0046.2.214 33.396.00. Ouro Branco 15 de Janeiro de 2018.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9912343080/2014 que entre si celebram a Câmara Municipal de Ouro Branco, por seu Presidente CARLOS ROBERTO PEREIRA e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ 34.028.316/0015-09 por seu representante legal, JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR, para o serviço de envio de bens e documentos em âmbito nacional, no valor estimado de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) e prazo de 12 (doze) meses, na dotação orçamentárias 01.031.0046.2.214 33.90.39. Ouro Branco 23 de Janeiro de 2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º CMOB 007/2017 que entre si celebram a Câmara Municipal de Ouro Branco, por seu Presidente GERALDO PEDRO DA SILVA e **ZAZA VÍDEO COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.886.115/0001-25, por seu representante legal, WILLIAM FERNANDES ZAZA, para prestação de serviços de captação, edição e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet e tempo real de reuniões legislativas, audiências públicas e/ou outros eventos de relevância municipal, em atendimento à Câmara Municipal, no valor global de R\$162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), fracionados em R\$3.250,00 (Tres mil, duzentos e cinquenta reais) por filmagem, pelo período de 08 (oito) meses vigorando entre 01/01/2018 a 31/08/2018, na dotação orçamentárias 3390.39.000. Ouro Branco 20 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
36.420-000 – Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Carlos Roberto Pereira

Assinado Digitalmente pelo:
Diretor Administrativo